



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano X - Recife, sábado, 06 de maio de 2023 - Nº 083

**SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha**

Ano C • Nº 81

**Poder Legislativo**

Recife, sábado, 6 de maio de 2023

**LEI Nº 18.152, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre o quadro de juízes leigos e juízas leigas, para atuação no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os juízes leigos e as juízas leigas são auxiliares da Justiça, recrutados(as) entre os advogados e as advogadas com mais de 2 (dois) anos de experiência.

Art. 2º A função de juiz leigo e de juíza leiga será remunerada e exercida por prazo determinado de até 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e o acesso a esta se dará por meio de participação em processo seletivo público de provas e títulos, ainda que simplificado, conduzido por critérios objetivos.

Parágrafo único. Os critérios de realização do processo seletivo serão determinados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), observando-se as políticas de cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como as legislações correspondentes.

Art. 3º O exercício da função de juiz leigo e de juíza leiga, considerado de relevante caráter público, não tem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe capacitação prévia ao início das atividades.

Art. 4º O TJPE providenciará a capacitação adequada, periódica e gratuita dos juízes leigos e das juízas leigas, facultando-se a estes participar de capacitações complementares ofertadas, preferencialmente, pela Escola Judicial.

Parágrafo único. O conteúdo programático da capacitação dos juízes leigos e das juízas leigas realizada em instituição externa deverá guardar consonância com aquele estabelecido pelo CNJ ou pelo próprio TJPE.

Art. 5º Os juízes leigos e as juízas leigas ficam sujeitos ao Código de Ética e demais normas estabelecidas pelo CNJ e TJPE.

Art. 6º Os juízes leigos e as juízas leigas não poderão exercer a advocacia, no Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais da comarca de atuação, enquanto estiverem no desempenho das respectivas funções.

Parágrafo único. Na forma do que dispõe o § 2º do art. 15, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os juízes leigos e as juízas leigas, atuantes nos juizados especiais da fazenda pública, ficarão impedidos de advogar em todo o Sistema Nacional de juizados especiais da fazenda pública.

Art. 7º A lotação dos juízes leigos e das juízas leigas será definida, por meio de Resolução Conjunta da Presidência do TJPE e da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ.

Art. 8º A remuneração dos juízes leigos e das juízas leigas será estabelecida por atos homologados, assim considerados as minutas de sentença, despachos/decisões em geral, bem como os acordos celebrados entre as partes.

§ 1º A remuneração, em qualquer hipótese, não poderá ultrapassar o valor inicial do vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário - TPJ, do TJPE, vedada qualquer outra equiparação.

§ 2º A composição do valor mensal da remuneração dos juízes leigos e das juízas leigas se dará pela soma dos atos praticados.

§ 3º O valor individual dos atos praticados será variável conforme a sua espécie e grau de relevância, metas e ponderações estabelecidos por ato do Presidente do TJPE.

§ 4º Não serão computadas, para efeito de remuneração, os atos referentes às homologações de sentença de extinção do processo, nas hipóteses de ausência do autor, de desistência e de embargos de declaração, sem prejuízo de outras situações, que venham a ser regulamentadas pelo TJPE.

Art. 9º Durante a realização do programa criado por esta lei, competem ao TJPE as responsabilidades disciplinar e de avaliação dos juízes leigos e das juízas leigas, as quais compreendem:

I - o dever de fiscalizar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos juízes leigos e pelas juízas leigas, no âmbito da unidade dos juizados especiais e colégios recursais, na qual estes estiverem lotados;

II - estabelecer as sanções, para os casos de descumprimento injustificado das metas e prazos estabelecidos pelo juiz togado ou pela juíza togada;

III - a manutenção de um sistema de avaliação do desempenho das atribuições dos juízes leigos e das juízas leigas, aferindo também a satisfação dos usuários e das usuárias do sistema, para fins de verificar o bom funcionamento e estimular a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema dos Juizados Especiais.

Parágrafo único. Os juízes leigos e as juízas leigas, quando lotados nas unidades dos juizados especiais e colégios recursais, ficarão subordinados às orientações e ao entendimento jurídico do juiz togado ou da juíza togada.

Art. 10. Os juízes leigos e as juízas leigas poderão ser suspensos ou afastados de suas funções, observados os trâmites regulares estabelecidos pelo TJPE.

Art. 11. Pela presente lei, ficam criadas 100 (cem) funções públicas de juízes leigos e juízas leigas, para atuação junto ao Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 12. A implantação do programa de juiz leigo e de juíza leiga depende de dotação orçamentária própria.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada por Resolução do TJPE.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

## **PRIMEIRA PARTE** **Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

### **1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 083 DE 06/05/2023**

#### **1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

#### **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

#### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

#### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

#### **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 205/PMPE - DGP-3/SSA, de 4 de maio de 2023. EMENTA:** Transferência para a Reserva não Remunerada O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 2 de maio de 2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Matr. 113279-2/14º BPM – RENAN AUGUSTO FERREIRA SILVA, RG n.º 54407/PMPE, filho de Romildo Aparecido da Silva e de Maria Helena Ferreira Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900035617.000147/2023-21; II – O Comandante do 14º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900035617.000147/2023-21, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 7 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 7 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se.

**TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900035617.000147/2023-21.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 06/05/2023).

**3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE  
Assuntos Gerais**

**4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

**5 – Licitações e Contratos:**

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA ESTEESPAÇO TERAPIA LTDA – CNPJ 13.454.543/0002-01, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 05/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA INSTITUTO DO AUTISMO LTDA – CNPJ 36.957.980/0001-62, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 02/03/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA TAVARES ASSISTÊNCIA INFANTIL LTDA – CNPJ 13.454.543/0002-01, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 05/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA INSTITUTO DO AUTISMO LTDA – CNPJ 36.957.980/0001-62, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 05/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA SANLIFE HOME CARE – CNPJ 02.126.579/0001-69, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 24/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA INSTITUTO DO AUTISMO LTDA – CNPJ 36.957.980/0001-62, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 05/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA INSTITUTO DO AUTISMO LTDA – CNPJ 36.957.980/0001-62, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 10/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM S – CNPJ 02.126.579/0001- 69, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 03/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM S – CNPJ 02.126.579/0001-69, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 10/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA ESTE - ESPAÇO TERAPIA LTDA – CNPJ 13.454.543/0002-01 , COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 31/03/2023, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 011/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA ESTE - ESPAÇO TERAPIA LTDA – CNPJ 13.454.543/0002-01 , COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 03/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA INSTITUTO DO AUTISMO LTDA – CNPJ 36.957.980/0001-62, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE

05/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 012/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA JC ASSISTENCIA & MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA – CNPJ 23.824.155/0001- 48, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 06/04/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 013/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA TAVARES ASSISTÊNCIA INFANTIL LTDA – CNPJ 33.616.816/0001-01, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 02/05/2023, CONTRATO DEMANDA JUDICIAL Nº 019/2023, CELEBRADO ENTRE A DASIS E EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVICOS EM S – CNPJ 02.126.579/0001-69 , COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 05/05/2023. Recife, 06/MAI/2023. Cel QOPM JOSÉ MARIO CANEL FIGUEIREDO – Diretor da DASIS.

#### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0104/22 celebrado com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00, proc.0283.2022.CPLII.PE.0020.DASIS, Objeto: EQUIP. ODONTOLÓGICOS para atender às demandas dos órgãos participantes Centro de Odontologia do Hospitalar da PMPE/CBMPE e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, vigência:13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0105/22 celebrado com a empresa ASSUNPÇÃOTECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.473.960/0001-20, proc.0283.2022.CPLII. PE.0020.DASIS, Objeto: EQUIP. ODONTOLÓGICOS, para atender às demandas dos órgãos participantes Centro de Odontologia do Hospitalar da PMPE/CBMPE e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, vigência:13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0106/22 celebrado com a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO- HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ/MF:31.401.798/0001- 07, proc.0283.2022.CPLII.PE.0020.DASIS, Objeto: EQUIP. ODONTOLÓGICOS, para atender às demandas dos órgãos participantes Centro de Odontologia do Hospitalar da PMPE/CBMPE e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, vigência: 13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0107/22 celebrado com a empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELLI-EPP, CNPJ/MF: 29.312.896/0001-26, proc.0283.2022. CPLII.PE.0020.DASIS, Objeto: EQUIP. ODONTOLÓGICOS, para atender às demandas dos órgãos participantes Centro de Odontologia do Hospitalar da PMPE/CBMPE e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, vigência:13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0108/22 celebrado com a empresa GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/ MF 26.965.679/0001-47, proc.0283.2022.CPLII.PE.0020.DASIS, Objeto: EQUIP. ODONTOLÓGICOS, para atender às demandas dos órgãos participantes Centro de Odontologia do Hospitalar da PMPE/CBMPE e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, vigência: 13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0109/22 celebrado com a empresa INTEGRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 45.253.821/00001-78, proc.0283.2022.CPLII. PE.0020.DASIS, Objeto: EQUIP. ODONTOLÓGICOS, para atender às demandas dos órgãos participantes Centro de Odontologia do Hospitalar da PMPE/CBMPE e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, vigência de 13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0110/22 celebrado com a empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 28.145.496/0001-00, proc.0219.2022.CPLI.PE.0013.DASIS, Objeto: medic. sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 14/02/23 à 13/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0111/22 celebrado com a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 05.400.0006./0001-70, proc.0219.2022.CPLI.PE.0013. DASIS, Objeto: medic. sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 23/02/23 à 22/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0112/22 celebrado com a empresa QUALIMMED-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 35.514.416/0001-02, proc.0219.2022.CPLI.PE.0013. DASIS, Objeto: medic. sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência: 13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0113/22 celebrado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35, proc.0219.2022.CPLI.PE.0013.DASIS, Objeto: medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência: 14/02/23 à 13/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0114/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 40.788.766/0001-05, proc.0219.2022.CPLI.PE.0013.DASIS, Objeto: medic. sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 23/02/23 à 22/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0115/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, proc.0219.2022. CPLI.PE.0013.DASIS, Objeto: medic. sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência:13/02/23 à 12/02/24. Ext. 1<sup>a</sup> ARP Nº 0117/22 celebrado com a empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELLI-EPP, CNPJ/MF nº 27.656.480/0001-08, proc.0219.2022. CPLI.PE.0013.DASIS, Objeto: medic. sujeitos a controle especial, para atender às demandas da CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência:14/02/23 à 13/02/24. Ext. 1<sup>a</sup> ARP Nº 0118/22 celebrado com a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ/MF 07.946.534/0001-54, proc.0388.2022.CPLI. PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 24/02/23 à 23/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0119/22 celebrado com a empresa REVANIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDAME, CNPJ/MF nº 24.338.436/0001-53, proc.0388.2022.CPLI. PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 13/02/2023 à 12/02/2024. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0120/22 celebrado com a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90, proc.0388.2022.CPLI.PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 23/02/23 à 22/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0122/22 celebrado com a empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELLI, CNPJ/MF nº 16.743.543/0001-39, proc.0388.2022.CPLI.PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0123/22 celebrado com a empresa PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.944.100/0001-15, proc.0388.2022.CPLI. PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência:13/02/23 à 12/02/24. Ext. 2<sup>a</sup> ARP Nº 0124/22 celebrado com a empresa FAROMED COMÉRCIO

DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 39.500.536/0001-01, proc.0388.2022.CPLI.PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência: 23/02/23 à 22/02/24. Ext. 2ª ARP Nº 0125/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.788.766/0001-05, proc.0388.2022.CPLI.PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 23/02/23 à 22/02/24. Ext. 2ª ARP Nº 0126/22 celebrado com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02, proc.0388.2022.CPLI.PE.0036.DASIS, Objeto: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIAGNÓSTICO) PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 13/02/23 à 12/02/24. Recife, 06/05/23. JOSE MÁRIO CANEL FIGUEIREDO - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

#### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Credenciamento nº 054/2022-DASIS – Celebrado entre a DASIS e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA TEREZINHA (HOSPITAL CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA). Cel QOPM Recife, 06/MAI/2023. Cel QOPM JOSÉ MARIO CANEL FIGUEIREDO – Diretor da DASIS.

#### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Processo de Credenciamento – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas (CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS) que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 1º TA ao CT 036/2022 – CNPJ 04.344.682/0001-00 - HOSPITAL DE MICROCIRURGIA OCULAR DO RECIFE LTDA (OFTALMOCENTER); 1º TA ao CT 040/2022 – CNPJ 09.192.486/0001-8 – HOSPITAL SANTA TERESINHA LTDA (CAXANGÁ); 1º TA ao CT 033/2022 – CNPJ 00.599.741/0001-30 – COOPECÁRDIO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PE; 1º TA ao CT 009/2022 – CNPJ 40.812.042/0004-94 – UNIDADE DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA (DERBIMAGEM CAMARAGIBE); 1º TA ao CT 060/2022 – CNPJ 03.007.832/0001-28 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ - LTDA; 1º TA ao CT 054/2022 – CNPJ 09.032.632/0001-01 – EMPRESA SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA TEREZINHA (HOSPITAL CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA); 1º TA ao CT 014/2022 – CNPJ 00.284.611/0001-09 – EMPRESA GRUPO DE OFTALMOLOGIA DO RECIFE LIMITADA (GORE); 1º TA ao CT 017/2022 – CPF 110.434.814-43 – CICERO CESÁRIO DA SILVA NETO; 1º TA ao CT 050/2022 – CNPJ 37.338.484/0001-93 – LABORATORIO DE ANALISES AUGUSTO FERREIRA LTDA; 2º TA ao CT 065/2022 – CNPJ 35.608.033/0001-01 – ANA CECILIA TENORIO PATRIOTA LTDA (LAGAM-LABORATORIO GARANHUNENSE DE ANALISES MEDICAS); 1º TA ao CT 011/2022 – CPF 046.836.284-30 – IRANETE QUITÉRIA DA SILVA; 1º TA ao CT 035/2022 – CNPJ 30.877.988/0001-32 – CARDIO IMAGEM MÉDICOS LTDA ; 1º TA ao CT 022/2022 – CPF 095.536.584-82 – ARYANNE SÁ TEIXEIRA; 1º TA ao CT 042/2022 – CNPJ 39.764.909/0001-51 – DALMAS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ZELU SAÚDE); 2º TA ao CT 023/2022 – CPF 072.224.184-39 – SIDDHARTHA ARCOVERDE CHAKRABORTY; 1º TA ao CT 015/2022 – CPF 112.794.894-64 –MARINA FERREIRA ALVES CARNEIRO; 1º TA ao CT 026/2022 – CNPJ 19.214.612/0001-05 –TENÓRIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; 1º TA ao CT 068/2022 – CNPJ 00.900.557/0001-89 –LABORATÓRIO ALDILENE BARBOSA S/C; 1º TA ao CT 012/2022 – CPF 107.616.424-20 –JACKELINE MAYARA INÁCIO MAGALHÃES; 1º TA ao CT 037/2022 – CNPJ 35.398.437/0001-00 – ECO CLINICA EIRELI; 1º TA ao CT 029/2022 – CPF 824.265.114-00 –ANA PAULA NOBRE DE MEDEIROS SANTOS; 1º TA ao CT 059/2022 – CPF 102.929.144-66 –VINÍCIUS CÉSAR DO RAMO SOUZA FRANÇA; 1º TA ao CT 019/2022 – CPF 101.742.334-26 – MARIA LETÍCIA SILVA CAVALCANTI; 1º TA ao CT 021/2022 – CPF 071.795.974-06 – LAÍSA PALLOMA XIMENES DA SILVA; 1º TA ao CT 016/2022 - ISADORA BARROS CONSERVA CRUZ – CPF 111.647.334-86. Recife, 06/MAI/2023. Cel QOPM JOSÉ MARIO CANEL FIGUEIREDO – Diretor da DASIS.

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2022-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 29/05/2023 à 26/09/2023, sem repercussão financeira; **CONTRATADA:** BRASIL MÉDICO LABORATORIAL EIRELI-EPP ; **ORIGEM:** “PE Nº0007.2022.DAG-SDS, P Nº 0007.2022.CPLI. PE.0007.DAG-SDS” Recife, PE, 05MAI2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 07/05/2023 a 05/08/2023, com cláusula resolutiva de rescisão antecipada; **VALOR TOTAL:** R\$ 22.030,50; **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS LTDA; **EMPENHO:** nº 2023NE000375, de 18/04/2023. **ORIGEM:** ARPC nº 015.2020.SAD; **PL nº 0178.2019. CCPLE-I.PE.0125.SAD.** Recife, PE, 05MAI2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS.(\*)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO E AJUSTE DE CONTAS – OBJETO:** liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – SAD N°001/SAD/SEADM/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.565.792,78; **CONTRATADA:** **CONSÓRCIO CONTRATO REDE PE CONECTADO EMERGENCIAL II, liderado pela OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;** **EMPENHO:** nº 2023NE000283, de 27/03/2023; Recife-PE, 05MAI2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

## **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 146/2022-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 29/05/2023 à 26/09/2023, sem repercussão financeira; **CONTRATADA:** LOGLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA; **ORIGEM:** “PE Nº0007.2022.DAG-SDS, P Nº 0007.2022.CPLI. PE.0007.DAG-SDS” Recife, PE, 05MAI2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

## **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 148/2022-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 29/05/2023 à 26/09/2023, sem repercussão financeira; **CONTRATADA:** PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA; **ORIGEM:** PE Nº0007.2022.DAG-SDS, P Nº 0007.2022.CPLI. PE.0007.DAG-SDS” Recife, PE, 05MAI2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

## **QUARTA PARTE**

### **Justiça e Disciplina**

#### **6 - Elogio:**

Sem alteração

#### **7 - Disciplina:**

Sem alteração